



Comissão de Legislação, Justiça e Redação
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



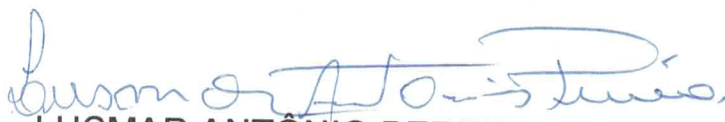
**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI N.º 166, DE 2007**

O Projeto de Lei n.º 166, de 2007, de autoria do Prefeito Municipal, que *Autoriza a concessão de subvenção social para a Associação Desportiva Indianopolense*, foi aprovado na discussão regimental, sem emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 19 de novembro de 2007.


IDEVAN VAZ DE RESENDE
Presidente


LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA
Membro

ROBERTO DIAS DA SILVA
Membro

Aprovado em 19/11/07
por unanimidade

Presidente da Câmara



Comissão de Legislação, Justiça e Redação
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



PROJETO DE LEI N.º 166, DE 2007

*Autoriza a concessão de subvenção social
para a Associação Desportiva
Indianopolense.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social para a Associação Desportiva Indianopolense – ADI, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º Para atender às despesas previstas nesta Lei, fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.01.05.08.244.0691.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R\$ 3.000,00

Art. 3º O crédito aberto correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

01.01.03.27.812.2751.2017 – Manutenção do Esporte e Atividades de Lazer

3.3.90.30.04.00 – Material de Consumo – Limpeza e Higiene R\$ 3.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 19 de novembro de 2007.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal